

2.º JUÍZO DO TRIBUNAL JUDICIAL DE SANTIAGO DO CACÉM

Anúncio

Processo n.º 160-D/1992.

Prestação de contas (liquidatário).

Liquidatário judicial — Dr. José Estêvão Pinto de Oliveira.

Requerida — ORISUL, C. R. L.

A Dr.^a Ana Lurdes Calado Faustino, juíza de direito deste Tribunal, faz saber que são os credores e a falida ORISUL, C. R. L., com sede em 7565, Alvalade, Sado, notificados para, no prazo de 5 dias, decorridos que sejam 10 dias de éditos, que começarão a contar-se da data da publicação do anúncio, se pronunciarem sobre as contas complementares apresentadas pelo liquidatário (artigo 223.º, n.º 1, do CPREF), as quais poderão ser consultadas na secretaria judicial.

1 de Setembro de 2006.— A Juíza de Direito, *Ana Lurdes Calado Faustino*. — O Oficial de Justiça, *Luís M. D. M. Cardoso*.

3000215174

3.º JUÍZO CÍVEL DO TRIBUNAL DE FAMÍLIA E MENORES E DE COMARCA DO SEIXAL

Anúncio

Processo n.º 4946/05.1TBSXL-C.

Prestação de contas (liquidatário).

Liquidatário judicial — Dr. João Barata Pires Leitão.

Requeridos — Alberto Virgílio Mendes e Maria João Ferreira Ribas Mendes.

A Dr.^a Maria do Céu João do Vale Pires, juíza de direito deste Tribunal, faz saber que são os credores e insolventes notificados para, no prazo de 5 dias, decorridos que sejam 10 dias de éditos, que começarão a contar-se da publicação do anúncio, se pronunciarem sobre as contas apresentadas pelo liquidatário (artigo 64, n.º 1, do CIRE).

Passou-se o presente edital, que vai ser devidamente afixado no local que a lei determina.

14 de Setembro de 2006.— A Juíza de Direito, *Maria do Céu João do Vale Pires*. — O Oficial de Justiça, *Maria Souza Julião*.

3000216671

2.º JUÍZO CÍVEL DO TRIBUNAL JUDICIAL DE VISEU

Anúncio

Processo n.º 1799/06.6TBVIS.

Insolvência pessoa singular (requerida).

Devedor — Alcino Manuel Dias Vieira e outro(s).

Alcino Manuel Dias Vieira, nacional de Portugal, número de identificação fiscal 133636216, bilhete de identidade n.º 2733626, Rua do Paul, 19, rés-do-chão, Moure de Madalena, 3515-333 Viseu.

Maria da Conceição Lourenço Afonso Dias Vieira, freguesia de Almendra (Vila Nova de Foz Côa), de nacionalidade portuguesa, número de identificação fiscal 176972129, bilhete de identidade n.º 2524112, Rua do Paul, 19, rés-do-chão, Viseu, 3510-000 Viseu.

Ficam notificados todos os interessados de que o processo supra-identificado foi encerrado por decisão do juiz datada de 14 de Setembro de 2006.

A decisão de encerramento do processo foi determinada por insuficiência da massa insolvente para satisfazer os custos do processo, seja as suas restantes dívidas.

Efeitos do encerramento prescritos no artigo 233.º, n.º 1, alíneas *a*, *b* e *e*) operam *ope legis*.

19 de Setembro de 2006.— O Juiz de Direito, *Pedro Ribeiro*. — O Oficial de Justiça, *Rosa Lopes*.

3000216286

3.º JUÍZO CÍVEL DO TRIBUNAL DO COMÉRCIO DE LISBOA

Anúncio

Processo n.º 967/06.5TYLSB.

Insolvência pessoa colectiva (apresentação).

Devedor — FAZLÀ — Têxteis, L.^{da}

Publicidade de sentença e citação de credores e outros interessados nos autos de insolvência acima identificados

No Tribunal do Comércio de Lisboa, 3.º Juízo de Lisboa, no dia 20 de Setembro de 2006, pelas 18 horas, foi proferida sentença de declaração de insolvência da devedora FAZLÀ — Têxteis, L.^{da}, número de identificação fiscal 504278746, com sede na Avenida da Repúblca, 48-B, 4.º, direito, 1300-163 Lisboa.

É administradora da devedora Paola Alexandra de Almeida Varelas Graça, com residência fixada na Rua de Tomás da Fonseca, 26, Edifício 10, 3.º, direito, 1600-160 Lisboa.

Para administrador da insolvência é nomeado o Dr. António Anatálio de Jesus Dias, com domicílio na Rua do Poeta Bocage, 18, 3.º, frente, 1600-581 Lisboa.

Ficam advertidos os devedores do insolvente de que as prestações a que estejam obrigados deverão ser feitas ao administrador da insolvência e não ao próprio insolvente.

Ficam advertidos os credores do insolvente de que devem comunicar de imediato ao administrador da insolvência a existência de quaisquer garantias reais de que beneficiem.

Declara-se aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter pleno [alínea *i*) do artigo 36.º CIRE].

Para citação dos credores e demais interessados correm éditos de cinco dias.

Ficam citados todos os credores e demais interessados de tudo o que antecede e ainda de que o prazo para a reclamação de créditos foi fixado em 30 dias.

O requerimento de reclamação de créditos deve ser apresentado ou remetido por via postal registada ao administrador da insolvência nomeado, para o domicílio constante do presente anúncio (n.º 2 do artigo 128.º do CIRE), acompanhado dos documentos probatórios de que disponham.

Mesmo o credor que tenha o seu crédito por reconhecido por decisão definitiva não está dispensado de o reclamar no processo de insolvência (n.º 3 do artigo 128.º do CIRE).

É designado o dia 7 de Dezembro de 2006, pelas 14 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores de apreciação do relatório, podendo fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.

É facultada a participação de até três elementos da comissão de trabalhadores ou, na falta desta, de até três representantes dos trabalhadores por estes designados (n.º 6 do artigo 72.º do CIRE).

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 10 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigos 40.º e 42.º do CIRE), caso de obrigatório patrocínio judiciário.

Ficam ainda advertidos de que os prazos para recurso, embargos e reclamação de créditos só começam a correr finda a dilação e que esta se conta da publicação do último anúncio.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o 1.º dia útil seguinte.

22 de Setembro de 2006.— A Juíza de Direito, *Maria de Fátima dos Reis Silva*. — O Oficial de Justiça, *José Ribeiro*.

3000216599

Anúncio

Processo n.º 1246/03.5TYLSB.

Falência (requerida).

Requerente — Banco Espírito Santo, S. A.

Requerido — PROMOFER — Importação, Representação, Promoção, L.^{da}

A Dr.^a Maria de Fátima dos Reis Silva, juíza de direito do 3.º Juízo do Tribunal do Comércio de Lisboa, faz saber que, por sentença de 13 de Setembro de 2006, proferida nos presentes autos, foi declarada a falência de requerido PROMOFER — Importação, Representação, Promoção, L.^{da}, número de identificação fiscal 502222816, com sede na Rua de Galileu Saúde Correia, 9, piso 01, direito, esquerdo, Almada, 2800 Almada, tendo sido fixado em 30 dias, contados da publicação do competente anúncio no *Diário da República*, o prazo para os credores reclamarem os seus créditos, conforme o estatuído no disposto no artigo 128.º, n.º 1, alínea *e*), do CPREF.

19 de Setembro de 2006.— A Juíza de Direito, *Maria de Fátima dos Reis Silva*. — O Oficial de Justiça, *José Ribeiro*.

3000216638